



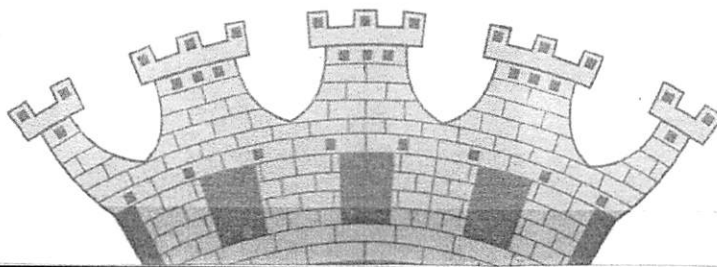
IBAITI - PARANÁ

## Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaíti

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco de Oliveira, 692 - Fone/Fax (43) 3546-2331  
CEP 84.900-000 - IBAITI - PARANÁ

**DISPENSA A LICITAÇÃO**  
nº 007/2017  
Processo Administrativo nº  
031/2017



### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI

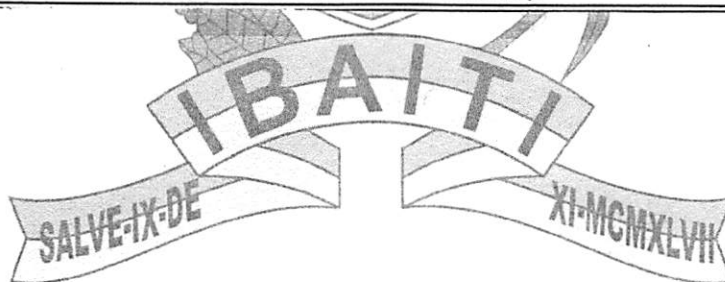
**Wilha Galdino Alves**

#### OBJETO

Contratação de Serviço Técnico Profissional para reimplantação do Banco de Sangue na Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaíti, atendendo às Normas Técnicas determinadas pela Vigilância Sanitária, com prazo de execução (30 dias), e previsão contratual em até 12 Meses.

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO: Dispensa/ Inexigibilidade Por lote

VALOR MÁXIMO: R\$ 6.900,00 (Seis Mil e Novecentos Reais).





**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI**  
**Fundo municipal de saúde de Ibaiti**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ 09.421.426/0001-93



**MEMORANDO Nº 049/2017-SS/SAÚDE/FMSI, DE 06/03/2017**

Ibaiti, 06 de março de 2017.

À DIVISÃO DE CONTABILIDADE  
AO DEPARTAMENTO FINANCEIRO  
À ASSESSORIA JURÍDICA  
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO

Assunto: **Contratação de Serviço Técnico Profissional para Reimplantação do Banco de Sangue na Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti, atendendo às Normas Técnicas determinadas pela Vigilância Sanitária**

Os serviços técnicos a serem contratados são de extrema urgência e necessidade para o Município, pois deles dependente a reinstalação e início dos serviços do Banco de Sangue. Lembramos que além de ser uma necessidade para os munícipes, também é uma determinação do Ministério Público do Estado do Paraná, estando o município inclusive sujeito a multa pela não instalação.

Ressaltamos que a necessidade é extrema, no quesito de saúde, pois a sua instalação e funcionamento pode depender a vida ou a morte de pacientes da Fundação Hospitalar, pois com a instalação deste Banco de Sangue em nosso Município, a transfusão será realizada de imediato, sem a necessidade de viagens a Jacarezinho para buscas as bolsas.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- a). A indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente às despesas, na Lei Orçamentária Anual, a qual deverá guardar compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o plano plurianual, na Forma da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal (**Divisão de Contabilidade**);
- b). A Indicação de recursos financeiros e forma de pagamento (**Departamento Financeiro**);
- c). A elaboração do parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (**Assessoria Jurídica**);

Diante ao exposto, fica o Setor de Compras e Licitação, após as formalidades legais, autorizado a proceder a **Abertura de Procedimento Licitatório**.

Atenciosamente

  
**WILHA GALDINO ALVES**  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria nº 010, de 02/01/2017



# Fundo Municipal de Saúde de Ibaiti

## Solicitação 51/2017

### Termo de Referência



Equiplano

Página:1

<b>Solicitação</b>			
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	<i>Emtido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<b>51</b>	<b>Contratação de Serviço</b>	03/03/2017	1
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
485671-6	WILHA GALDINO ALVES	30/2017	
<b>Local</b>			
<i>Código</i>	<i>Nome</i>		
1	Saúde Pública		
<b>Órgão</b>		<b>Pagamento</b>	
<i>Nome</i>		<i>Forma</i>	
05	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Até 30 dias após emi	
<b>Entrega</b>			
<i>Local</i>		<i>Prazo</i>	
Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti		30 Dias	

#### Descrição:

Contratação de Serviço Técnico Profissional para reimplantação do Banco de Sangue na Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti, atendendo às Normas Técnicas determinadas pela Vigilância Sanitária.

#### Justificativa:

Os serviços técnicos a serem contratados são de extrema urgência e necessidade para o Município, pois deles dependente a reinstalação e início dos serviços do Banco de Sangue. Lembramos que além de ser uma necessidade para os munícipes, também é uma determinação do Ministério Público do Estado do Paraná, estando o município inclusive sujeito a multa pela não instalação. Ressaltamos que a necessidade é extrema, no quesito de saúde, pois a sua instalação e funcionamento pode depender a vida ou a morte de pacientes da Fundação Hospitalar, pois com a instalação deste Banco de Sangue em nosso Município, a transfusão será realizada de imediato, sem a necessidade de viagens a Jacarezinho para buscas as bolsas.

Lote

#### 001 Serviço Técnico Profissional

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
010042	Serviços Técnicos Profissional Para a Instalação do Banco de Sangue	SERV	1,00	6.900,00	6.900,00
	Serviços técnicos para a instalação do Banco de Sangue na Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti, para adequar-se a normas técnicas determinadas pela Vigilância Sanitária, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo: <ol style="list-style-type: none"> <li>1) Organização da documentação para ser entregue a vigilância sanitária para emissão do alvará de funcionamento;</li> <li>2) Elaboração de programa de imunização hepatite Be e exames de anti Hbs;</li> <li>3) Elaboração de documentos de procedimentos estabelecidos para resolução de reações transfusionais, que incluem detecção, tratamento, prevenção e notificação das reações transfusionais;</li> <li>4) Elaboração de documentos de procedimentos para lidar com as reclamações;</li> <li>5) Elaboração de documento para procedimento em casos de produtos não conformes;</li> <li>6) Prestar assessoria para adequação às normas do Corpo de Bombeiros;</li> <li>7) Elaborar protocolos e registros, contendo identificações dos testes, especificações do fabricante do reagente/kit a ser utilizado e identificação o responsável pela execução do ensaio;</li> <li>8) Elaborar registro de controle de qualidade interno;</li> <li>9) Elaborar documento para participar da avaliação externa da qualidade;</li> <li>10) Elaborar documento para registro da calibração/afirmação periódica dos equipamentos;</li> <li>11) Elaborar mapa de abrangência do gerador;</li> <li>12) Assessorar na criação do Comitê Transfusional;</li> <li>13) Especificar gerador que atenda a AT no caso de falta de energia elétrica;</li> <li>14) Assentamento do PGRSS fornecido pela prefeitura na documentação;</li> <li>15) Assentamento da capacitação de profissionais para detecção de condutas frente a eventos adversos à transfusão fornecidos pela prefeitura;</li> <li>16) Assentamento dos profissionais que alimentação SHTWEB e Notivisa fornecidos pelo serviço;</li> <li>17) Assentamento do PBA fornecido pela prefeitura;</li> <li>18) Assentamento do RT fornecido pela prefeitura nos documentos da AT.</li> </ol>				
				<b>TOTAL</b>	<b>6.900,00</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>6.900,00</b>



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI**  
**Fundo municipal de saúde de Ibaiti**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ 09.421.426/0001-93



**TERMO DE REFERENCIA**

**1 - OBJETO**

Contratação de Serviço Técnico Profissional para reimplantação do Banco de Sangue na Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti, atendendo às Normas Técnicas determinadas pela Vigilância Sanitária

**2 - JUSTIFICATIVA**

Os serviços técnicos a serem contratados são de extrema urgência e necessidade para o Município, pois deles dependente a reinstalação e início dos serviços do Banco de Sangue. Lembramos que além de ser uma necessidade para os municípios, também é uma determinação do Ministério Público do Estado do Paraná, estando o município inclusive sujeito a multa pela não instalação.

Ressaltamos que a necessidade é extrema, no quesito de saúde, pois a sua instalação e funcionamento pode depender a vida ou a morte de pacientes da Fundação Hospitalar, pois com a instalação deste Banco de Sangue em nosso Município, a transfusão será realizada de imediato, sem a necessidade de viagens a Jacarezinho para buscas as bolsas.

**3 - QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO**

No quantitativo e especificações abaixo descritos.

LOTE: 1 - Serviço Técnico Profissional						
Item	Código do serviço	Nome do serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	10042	Serviços Técnicos Profissional Para a Instalação do Banco de Sangue Serviços técnicos para a instalação do Banco de Sangue na Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti, para adequar-se a Normas Técnicas determinadas pela Vigilância Sanitária, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo: 1) Organização da documentação para ser entregue a vigilância sanitária para emissão do alvará de funcionamento; 2) Elaboração de programa de imunização hepatite Be e exames de anti Hbs; 3) Elaboração de documentos de procedimentos estabelecidos para resolução de reações transfusionais, que incluem detecção, tratamento, prevenção e notificação das reações transfusionais; 4) Elaboração de documentos de procedimentos para lidar com as reclamações; 5) Elaboração de documento para procedimento em casos de produtos não conformes; 6) Prestar assessoria para adequação às normas do Corpo de Bombeiros;	1,00	SERV	6.900,00	6.900,00



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI**  
**Fundo municipal de saúde de Ibaiti**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ 09.421.426/0001-93



	7) Elaborar protocolos e registros, contendo identificações dos testes, especificações do fabricante do reagente/kit a ser utilizado e identificação o responsável pela execução do ensaio; 8) Elaborar registro de controle de qualidade interno; 9) Elaborar documento para participar da avaliação externa da qualidade; 10) Elaborar documento para registro da calibração/aferição periódica dos equipamentos; 11) Elaborar mapa de abrangência do gerador; 12) Assessorar na criação do Comitê Transfusional; 13) Especificar gerador que atenda a AT no caso de falta de energia elétrica; 14) Assentamento do PGRSS fornecido pela prefeitura na documentação; 15) Assentamento da capacitação de profissionais para detecção de condutas frente a eventos adversos à transfusão fornecidos pela prefeitura; 16) Assentamento dos profissionais que alimentação SHTWEB e Notivisa fornecidos pelo serviço; 17) Assentamento do PBA fornecido pela prefeitura; 18) Assentamento do RT fornecido pela prefeitura nos documentos da AT.				
TOTAL					6.900,00

**EMPRESAS QUE PARTICIPARAM DO ORÇAMENTO**

EMPRESA	CNPJ
CONSULT MEDICINA E SAUDE S/S – ME	00.828.899/0001-35
VALÉRIA REGIANE LOVISON GERÔNIMO	CRF/SP 25.204 RG: 25.847.772-6 CPF: 151.406.588-60
EDNALDO ALEXANDRE ZANDONA	CNEN FM 0273 CPF: 258.392.858-97

**4 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇO**

- \* LOCAL DA ENTREGA: Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti,
- \* PRAZO DE ENTREGA: 30 Dias
- \* VIGÊNCIA CONTRATUAL PREVISTA: ATÉ 12 Meses

**5 – ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

A execução do objeto deverá ser feita após a solicitação, e efetuado em até **30 Dias**, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo Secretário Municipal de Saúde.

O objeto do presente termo de referência é a contratação de serviços técnicos para a



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI**  
**Fundo municipal de saúde de Ibaiti**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ 09.421.426/0001-93



instalação do Banco de Sangue na Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti, para adequar-se a normas técnicas determinadas pela Vigilância Sanitária.

O não cumprimento do disposto no presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

A entrega deverá ser de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade a reposição do objeto que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

4.4. O pagamento será liberado após a conclusão dos serviços.

**6 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

O acompanhamento da execução do objeto será dará pelo Secretário Municipal de Saúde.

**7 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de serviço do Fundo Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a. Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- b. Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;

**8 – DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS**

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência, foram por mim realizados e são verdadeiros.

**9 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Conforme quantitativo e especificações constantes deste Termo de Referência em anexo e do arquivo de proposta gerado para abertura e preenchimento no programa Esproposta, fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Ibaiti/PR;

Ibaiti, 06 de março de 2017

**WILHA GALDINO ALVES**  
Secretário Municipal de Saúde

# CONSULT

## PROPOSTA DE SERVIÇOS



À Prefeitura de Ibaiti  
Segue proposta de serviços:

Descrição	Valor Total do Item
Organização da documentação para ser entregue a vigilância sanitária para emissão do Alvará de Funcionamento	R\$ 500.00
Elaboração de Programa de imunização Hepatite Be e exames de Anti Hbs.	R\$ 800.00
Elaboração de documento de procedimentos estabelecidos para resolução de reações transfusionais, que incluem detecção, tratamento, prevenção e notificações das reações transfusionais.	R\$ 800.00
Elaboração de documento de procedimentos para lidar com as reclamações.	R\$ 350.00
Elaboração de documento de procedimento em casos de produtos não conformes;	R\$ 800.00
Prestar assessoria para adequação às normas do corpo de bombeiros;	R\$ 500.00
Elaborar protocolos e registros, contendo identificações dos testes, especificações do fabricante do reagente/kit a ser utilizado e identificação o responsável pela execução do ensaio.	R\$ 1,000.00
Elaborar registro de Controle de Qualidade interno.	R\$ 350.00
Elaborar documento para participar de Avaliação Externa da Qualidade	R\$ 350.00
Elaborar documento para registro da calibração/aferição periódica dos equipamentos.	R\$ 300.00
Elaborar mapa de abrangência do gerador	R\$ 500.00
Assessorar na criação do Comitê Transfusional	R\$ 300.00
Especificar Gerador que atenda a AT no caso de Falta de energia elétrica	R\$ 350.00
Assentamento do PGRSS fornecido pela prefeitura na documentação	incluso
Assentamento da capacitação de profissionais para detecção de condutas frente a eventos adversos à transfusão fornecidos pela prefeitura.	incluso
Assentamento dos profissionais que alimentação SHTWEB e Notivisa fornecidos pelo serviço	incluso
Assentamento do PBA fornecido pela prefeitura.	incluso
Assentamento do RT fornecido pela prefeitura nos documentos da AT.	incluso
<b>Valor Total:</b>	<b>R\$ 6,900.00</b>

Este orçamento tem validade de 30 dias.

O serviço de prontifica em fornecer quaisquer informações necessárias para a realização dos serviços.

Em caso de aprovação, favor entrar em contato conosco para agendamento dos serviços e manufatura do contrato.

**TOTAL DOS SERVIÇOS:**

**R\$ 6,900.00**

**Matheus Alvarez, DSc**

Gerente Radiometria e Testes de Qualidade  
ABFM RX 464/1697

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS



À Prefeitura Municipal de Ibaiti/PR.

Segue proposta de serviços:

Descrição	Valor Total do Item
Organização da documentação para ser entregue à Vigilância Sanitária para emissão do Alvará de Funcionamento.	R\$ 750,0
Elaboração de Programa de imunização Hepatite Be e exames de Anti Hbs.	R\$ 840,0
Elaboração de documento de procedimentos estabelecidos para resolução de reações transfusionais, que incluem detecção, tratamento, prevenção e notificações das reações transfusionais.	R\$ 840,0
Elaboração de documento de procedimentos para lidar com as reclamações.	R\$ 410,0
Elaboração de documento de procedimento em casos de produtos não conformes;	R\$ 835,0
Prestar assessoria para adequação às normas do corpo de bombeiros;	R\$ 550,0
Elaborar protocolos e registros, contendo identificações dos testes, especificações do fabricante do reagente/kit a ser utilizado e identificação o responsável pela execução do ensaio.	R\$ 1.000,0
Elaborar registro de Controle de Qualidade interno.	R\$ 450,0
Elaborar documento para participar de Avaliação Externa da Qualidade	R\$ 410,0
Elaborar documento para registro da calibração/aferição periódica dos equipamentos	R\$ 390,0
Elaborar mapa de abrangência do gerador	R\$ 540,0
Assessorar na criação do Comitê Transfusional	R\$ 330,0
Especificar Gerador que atenda a AT no caso de Falta de energia elétrica	R\$ 410,0
Assentamento do PGRSS fornecido pela prefeitura na documentação	incluso
Assentamento da capacitação de profissionais para detecção de condutas frente a eventos adversos à transfusão fornecidos pela prefeitura	incluso
Assentamento dos profissionais que alimentação SHTWEB e Notivisa fornecidos pelo serviço	incluso
Assentamento do PBA fornecido pela prefeitura.	incluso
Assentamento do RT fornecido pela prefeitura nos documentos da AT.	incluso

Valor Total/Orçamento final:

R\$ 7.755,00

Este orçamento é válido por 30 dias.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Se o orçamento for aprovado, a referida Prefeitura deverá entrar em contato conosco para definição do cronograma de trabalho e data limite para entrega do serviço.

Cerqueira César/SP, 22 de fevereiro de 2017.

Valéria Regiane Lovison Gerônimo

CRF/SP: 25.204 - RG: 25.847.772-6

Rua Joaquim Avelar de  
Campos, 330 - Centro -  
Cerqueira César/SP -  
Cep: 18.760-000 -  
(14)99621-6886



## PROPOSTA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



### Escopo do Trabalho

A presente proposta tem como tarefa assessorar o mantenedor da Agência Transfusional, localizada à Rua Francisco de Oliveira, s/nº - município de Ibaiti/PR, a promover alterações para que a referida Instalação se adeque às Normas vigentes que regem seu funcionamento:

- Organização da documentação para ser entregue à Vigilância Sanitária para emissão do Alvará de Funcionamento.
- Elaboração de Programa de imunização Hepatite Be e exames de Anti Hbs.
- Elaboração de documento de procedimentos estabelecidos para resolução de reações transfusionais, que incluem detecção, tratamento, prevenção e notificações das reações transfusionais.
- Elaboração de documento de procedimentos para lidar com as reclamações.
- Elaboração de documento de procedimento em casos de produtos não conformes;
- Prestar assessoria para adequação às normas do corpo de bombeiros;
- Elaborar protocolos e registros, contendo identificações dos testes, especificações do fabricante do reagente/kit a ser utilizado e identificação o responsável pela execução do ensaio.
- Elaborar registro de Controle de Qualidade interno.
- Elaborar documento para participar de Avaliação Externa da Qualidade
- Elaborar documento para registro da calibração/aferição periódica dos equipamentos.
- Elaborar mapa de abrangência do gerador
- Assessorar na criação do Comitê Transfusional
- Especificar Gerador que atenda a AT no caso de Falta de energia elétrica
- Assentamento do PGRSS fornecido pela prefeitura na documentação
- Assentamento da capacitação de profissionais para detecção de condutas frente a eventos adversos à transfusão fornecidos pela prefeitura.



- Assentamento dos profissionais que alimentação SHTWEB e Notivisa fornecidos pelo serviço
- Assentamento do PBA fornecido pela prefeitura.
- Assentamento do RT fornecido pela prefeitura nos documentos da AT.

### Da Remuneração e Forma de Pagamento

Para a prestação dos serviços acima descritos, será cobrado o valor de R\$ 8.700 (oito mil e setecentos reais).

### Condições de Pagamento: À Vista

**A Instituição compromete-se a fornecer toda documentação e informações Necessárias para execução do presente trabalho.**

Avaré, 02 de Março de 2017.

  
Ednaldo Alexandre Zandoná  
Físico Médico  
CNEN FM 0273



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI**  
**Fundo municipal de saúde de ibaiti**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ 09.421.426/0001-93



**PARECER CONTÁBIL**

Conforme solicitação de Vossa Senhoria, acerca de informações da existência de dotações orçamentárias visando a **Contratação de Serviço Técnico Profissional para reimplantação do Banco de Sangue na Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti, atendendo às Normas Técnicas determinadas pela Vigilância Sanitária, no valor máximo de R\$ 6.900,00 (Seis Mil e Novecentos Reais)**, temos a informar o que segue:

I - Em verificação junto ao orçamento do Fundo Municipal de Saúde, foi constatada a existência de dotações orçamentárias suficientes para a realização de despesas desta natureza, com a seguinte classificação contábil:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	160	05.001.10.122.0202.2002	1	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	170	05.001.10.122.0202.2002	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

É o que tínhamos a informar.

Ibaiti, 06 de março de 2017.

**MAURILIO MIGUEL CARNEIRO**  
CONTADOR CRC/PR N° 033319/0-9  
Portaria n° 490, de 01/03/2000



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI**  
**Fundo municipal de saúde de Ibaiti**

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 09.421.426/0001-93



Ibaiti/Pr, 06 de março de 2017

DO: *Departamento Financeiro*

PARA: *Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Ibaiti*

ASSUNTO: Contratação de Serviço Técnico Profissional para reimplantação do Banco de Sangue na Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti, atendendo às Normas Técnicas determinadas pela Vigilância Sanitária.

Em resposta ao Memorando nº 049/2017, de 06/03/2017, venho informar-lhe o solicitado:

1 – Recursos Financeiros – Existem recursos financeiros, no valor máximo de R\$ 6.900,00 (Seis Mil e Novecentos Reais).

2 – Modo de Pagamento – Até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, devidamente atestada pelo Setor competente.

Atenciosamente,

**FERNANDA GARDASZ PRESTES**  
Diretora do Departamento de Administração e Programação  
Portaria nº 036, de 11/01/2017 / nº 049, de 12/01/217



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAÍTI**  
**Fundo municipal de saúde de Ibaíti**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ 09.421.426/0001-93



Ibaíti, 06 de março de 2017

DA: PROCURADORIA JURÍDICA

PARA: EXMO. Sr<sup>a</sup>. GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Excelentíssimo Senhor Gestor

À apreciação desta Procuradoria Jurídica veio o memorando interno apresentado Secretaria Municipal de Saúde, visando em apertada síntese a **Contratação de Serviço Técnico Profissional para reimplantação do Banco de Sangue na Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaíti, atendendo às Normas Técnicas determinadas pela Vigilância Sanitária.**

Em cumprimento ao despacho inicial o responsável pelo Departamento de Contabilidade, Sr. Maurilio Miguel Carneiro, informou a existência de previsão de Recursos Orçamentários. Ato contínuo a responsável pela Diretoria do Departamento de Administração e Programação, Sr<sup>a</sup>. Fernanda Gardasz Prestes, informou a disponibilidade financeira para a contratação, sendo no **valor máximo de R\$ 6.900,00 (Seis Mil e Novecentos Reais).**

Salvo melhor juízo e entendimento acreditamos que a aquisição pode ser dispensada de procedimento licitatório, com fulcro no inc. II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*[...]*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

Assim, os dispositivos legais contidos no art. 24, I e II, da Lei nº 8.666/93, preveem a dispensa de licitação quando o valor da contratação não ultrapassa o percentual de 10% (dez por cento) dos limites estipulados para a modalidade de convite, para serviços ou compras diversas.

A redação do aludido diploma dispensa maiores comentários, pois, busca-se facilitar o andamento do procedimento da gestão administrativa.

Inquestionavelmente, cabe à área administrativa, nos casos de contratação direta, por dispensa de licitação enquadrável nos inc. I e II, do art. 24 da Lei nº 8.666/93, iniciar e terminar, sob sua exclusiva responsabilidade, todo o procedimento de contratação, observando, no que couber, o disposto no art. 38, da referida lei, e demais procedimento concernente, tais como, v.g.:

- a) Pesquisa de preço junto a, pelo menos, três empresas do ramo pertinente ao objeto da contratação pretendida;
- b) Comprovação de regularidade da empresa proponente com as obrigações fundiárias e previdenciárias, mediante certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal e pela Secretaria da Receita Federal, respectivamente;
- c) Proibição de contratação de obras, serviços e compras frequentes e respectivas, com base nas autorizações contidas nos dispositivos legais acima mencionados, que possa caracterizar fracionamento de despesas.

Finalmente, convém ressaltar que, embora não seja obrigatório e de regra, sequer usual o instrumento de contrato nas hipóteses de contratações de valores restritos, a teor do que faculta o art. 62, da Lei nº 8.666/93, sua eventual adoção viria de implicar a necessidade de submissão da respectiva minuta ao



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAÍ**  
**Fundo municipal de saúde de Ibaí**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ 09.421.426/0001-93



crivo do órgão jurídico, inteligência do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Conclui essa procuradoria, que a aquisição ora pretendida e almejada, deve-se ser levado ao crivo do procedimento de **Dispensa à Licitação**, com fulcro no inc. II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Por fim, este Procurador orienta que seja evitado por esta Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Ibaí contratações/aquisições de serviços e compras frequentes e repetitivas, devendo os Gestores e Administradores pautar-se pelo planejamento das compras e contratações de serviços necessários ao funcionamento da máquina pública.

É o parecer, sob censura.

**Valdemir Braz Bueno**  
Procurador Municipal  
OAB/PR. nº 15.222

**Fabio Araujo Gomes**  
Assessor Jurídico - OAB/PR nº 43.318  
Portaria nº 001, de 10/01/2017



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI**  
**Fundo municipal de saúde de Ibaiti**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ 09.421.426/0001-93



**DESPACHO**

**DO:** Procurador Geral Do Município

**PARA:** V. S.<sup>a</sup> Sr. Diretor Do Departamento De Licitações e Contratos

De ordem, conforme parecer jurídico datado de 06 de março de 2017, em resposta ao Memorando nº 049/2017, de 06/03/2017, referente a **Contratação de Serviço Técnico Profissional para reimplantação do Banco de Sangue na Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti, atendendo às Normas Técnicas determinadas pela Vigilância Sanitária,** solicitação do Secretário Municipal de Saúde, expedida pelo senhor Wilha Galdino Alves,

Aprovo na íntegra, o **PARECER** em destaque, apresentado pela Vossa Excelência, Dr. Valdemir Braz Bueno;

Encaminha-se ao Diretor do Departamento de Licitações e Contratos para prosseguimento.

Ibaiti, 06 de março de 2017

  
**JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA**  
OAB 37.806/PR  
Procurador Geral do Município  
Portaria nº 002 de 02 de janeiro de 2017



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI**  
**Fundo municipal de saúde de ibaiti**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ 09.421.426/0001-93




**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.**

Excelentíssimo Senhor Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Em atenção as orientações contidas no Parecer Jurídico, anexo, acerca da contratação ora solicitada, em cumprimento as normas da Lei nº 8.666/93, solicitamos à Vossa Excelência a **AUTORIZAÇÃO** para abertura de processo de **DISPENSA A LICITAÇÃO**, visando a **Contratação de Serviço Técnico Profissional para reimplantação do Banco de Sangue na Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti, atendendo às Normas Técnicas determinadas pela Vigilância Sanitária**, com o critério de julgamento de **Dispensa/ Inexigibilidade Por lote**, conforme as denominações e especificações dispostas na solicitação.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Ibaiti, 06 de março de 2017

  
**Fernando Lopes de Siqueira**  
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos.  
Portaria nº 041, de 11/01/2017





**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI**  
**Fundo municipal de saúde de ibaiti**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ 09.421.426/0001-93



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI**

Em atenção as informações dos Departamentos de Contabilidade e Financeiro e as disposições do Dep. de Licitação e da Procuradoria Jurídica, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com o objeto de **Contratação de Serviço Técnico Profissional para reimplantação do Banco de Sangue na Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti, atendendo às Normas Técnicas determinadas pela Vigilância Sanitária**, com o critério de julgamento de **Dispensa/ Inexigibilidade Por lote**, nas mesmas condições e quantitativo disposto na solicitação inicial.

Intime-se o Setor de Licitação para providências

Cumpra-se.

Ibaiti, 06 de março. de 2017

**WILHA GALDINO ALVES**  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria nº 010, de 02/01/2017



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI**  
**Fundo municipal de saúde de ibaiti**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ 09.421.426/0001-93



**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2017**

**Processo Administrativo nº 031/2017**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA**

**Objeto: Contratação de Serviço Técnico Profissional para Reimplantação do Banco de Sangue na Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti, atendendo às Normas Técnicas determinadas pela Vigilância Sanitária**

**Base Legal:** Artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

**Empresa:** CONSULT MEDICINA E SAUDE S/S - ME , inscrita no CNPJ nº 00.828.899/0001-35.

O Fundo Municipal de Saúde de Ibaiti, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 09.421.426/0001-93, Inscrição Estadual Isento, com sede à Rua Francisco de Oliveira, 693, Centro, na cidade de Ibaiti – Paraná, representado por seu Gestor, o Senhor Wilha Galdino Alves, necessita da **Contratação de Serviço Técnico Profissional para Reimplantação do Banco de Sangue na Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti, atendendo às Normas Técnicas determinadas pela Vigilância Sanitária.**

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, conforme consta do processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em **R\$ 6.900,00 (Seis Mil e Novecentos Reais).**

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, §1º da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

O art. 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, dispõe que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23.

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*(...)*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAÍTI**  
**Fundo municipal de saúde de Ibaíti**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ 09.421.426/0001-93



A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para a prestação dos serviços a serem contratados conforme certidões negativas apensadas. Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

*“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”*

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na urgência da contratação, apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Ibaíti-PR, 08 de março de 2017.

**Juliano Berges**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Portaria nº 051, de 12/01/2017

**Marcia Andreia Pereira Lemes**  
Secretária da Comissão Permanente de Licitação  
Portaria nº 051, de 12/01/2017

**Lucineia do Nascimento Faria**  
Membro da Comissão Permanente de Licitação  
Portaria nº 051, de 12/01/2017

**Angélica Cristina Rodrigues**  
Membro da Comissão Permanente de Licitação  
Portaria nº 051, de 12/01/2017



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAÍTI**  
**Fundo municipal de saúde de Ibaíti**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ 09.421.426/0001-93



**PORTARIA Nº 003, DE 06 DE MARÇO DE 2017.**

**NOMEAR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMSI.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR WILHA GALDINO ALVES, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 93, da Lei nº 581/2009 e do art. 17 e, da Resolução nº 001/89, de 04/12/1989,

**RESOLVE**

**Art. 1º NOMEAR a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, para o processamento e julgamento das licitações a serem executadas pelo Fundo Municipal de Saúde, durante o **exercício de 2017**, com as atribuições conferidas pela Lei nº 8.666/93.

**Art. 2º A Comissão Permanente de Licitação será composta da seguinte forma:**

- **Presidente: JULIANO BERGES**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 8.652.022-2/PR e inscrito no CPF sob nº 004.779.619-75;
- **Secretária: ANGELICA CRISTINA RODRIGUES**, brasileira, casada, portadora do RG nº 9.706.525.0/PR e inscrita no CPF sob nº 052.460.199.260;
- **Membro: ICLEIA DA SILVA NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora do RG nº 6.351.247-8/PR e inscrita no CPF sob nº 008.256.909-60;
- **Suplente: LUCINEIA DO NASCIMENTO FARIA** brasileira, solteira, portadora do RG nº 7.995.468-3/PR e inscrita no CPF sob nº 007.761.159-44.

**Art. 3º Revogar a Portaria nº 051, DE 12/01/2017**, que nomeou a Comissão Permanente de Licitação.

**Art. 4º O membro suplente será convocado pelo Presidente na ausência ou impedimento de quaisquer dos membros da Comissão.**

**Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**, revogadas as disposições em contrário.

**SALA DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ**, aos seis dias do mês de Março do ano de dois mil e dezessete (06/03/2017).

**WILHA GALDINO ALVES**  
Secretário Municipal de Saúde / FMSI  
Portaria nº 10, 02/01/2017



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2017 | EDIÇÃO Nº 902 | IBAITI, SEGUNDA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2017

PÁGINA 5

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

### PORTARIA Nº 003, DE 06 DE MARÇO DE 2017.

NOMEAR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMSI.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR WILHA GALDINO ALVES, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 93, da Lei nº 581/2009 e do art. 17 e, da Resolução nº 001/89, de 04/12/1989,

#### RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, para o processamento e julgamento das licitações a serem executadas pelo Fundo Municipal de Saúde, durante o exercício de 2017, com as atribuições conferidas pela Lei nº 8.666/93.

Art. 2º A Comissão Permanente de Licitação será composta da seguinte forma:

- **Presidente:** JULIANO BERGES, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 8.652.022-2/PR e inscrito no CPF sob nº 004.779.619-75;
- **Secretária:** ANGELICA CRISTINA RODRIGUES, brasileira, casada, portadora do RG nº 9.706.525.0/PR e inscrita no CPF sob nº 052.460.199.260;
- **Membro:** ICLEIA DA SILVA NASCIMENTO, brasileira, casada, portadora do RG nº 6.351.247-8/PR e inscrita no CPF sob nº 008.256.909-60;
- **Suplente:** LUCINEIA DO NASCIMENTO FARIA brasileira, solteira, portadora do RG nº 7.995.468-3/PR e inscrita no CPF sob nº 007.761.159-44.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 051, DE 12/01/2017, que nomeou a Comissão Permanente de Licitação.

Art. 4º O membro suplente será convocado pelo Presidente na ausência ou impedimento de quaisquer dos membros da Comissão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos seis dias do mês de Março do ano de dois mil e dezessete

(06/03/2017).

WILHA GALDINO ALVES  
Secretário Municipal de Saúde / FMSI  
Portaria nº 10, 02/01/2017





## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>00.828.899/0001-35</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>14/09/1995</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CONSULT MEDICINA E SAUDE S/S - ME</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CONSULT MEDICINA E SAUDE</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente</b> <b>86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos</b> <b>86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares</b> <b>87.11-5-01 - Clínicas e residências geriátricas</b> <b>87.11-5-03 - Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes</b> <b>87.11-5-04 - Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS</b> <b>87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio</b> <b>87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial</b> <b>87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente</b> <b>87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>223-2 - Sociedade Simples Pura</b>			
LOGRADOURO <b>R SINHARINHA FROTA</b>	NÚMERO <b>1064</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>15.990-060</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>MATAO</b>	UF <b>SP</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>juridico@pecorare.com.br</b>		TELEFONE <b>(16) 3382-1448 / (16) 3382-1423</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 08/03/2017 às 17:22:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



SECRETARIA DE SAÚDE  
DOCUMENTO MICROFILMADO  
2000 2178

Ilmo.

Sr. Oficial do Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas da Comarca de Matão (SP).

NESTA

**CONSULT MEDICINA E SAÚDE S/S**, estabelecida na cidade de Matão, Estado de São Paulo, na Rua Sinharinha Frota, nº 1.064, Centro, Cep. 15.990-060, neste ato representada pelo Sócio-Administrador **MARCOS ANTONIO ALVAREZ**, brasileiro, divorciado, médico, Inscrito no Conselho Regional de Medicina sob nº 52.152, portador do R.G. nº 10.613.861 – SSP/SP e C.P.F. nº 047.166.748-00, residente e domiciliado na Rua Arthur Dantas, nº 642, Park Imperador, na cidade de Matão, Estado de São Paulo, Cep. 15.991-270, vêm mui respeitosamente requerer que seja efetuado o registro de Alteração Contratual de Sociedade Simples Pura, que junto ao presente.

Nestes Termos,

P. Deferimento.

Matão (SP), 06 de Março de 2.006.

28 TAB. 041 52

MARCOS ANTONIO ALVAREZ  
CRM nº 52.152  
C.P.F. nº 047.166.748-00

NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TITULOS  
Marco Antonio de Oliveira Camargo - Tabelião  
Rua Cesário Mota, 897, Centro - CEP 15090-050 - Tel. 3384-9276 / 3384-9124

Cartório Municipal de Ibaté  
PROTESTOS DE  
Firma  
Escrevente Autorizada  
0589AA024569



SECRETARIA DE REGISTRO DE  
IMÓVEIS E ANEXOS DE  
MATÃO - SP  
CARTÓRIO DE REGISTRO DE  
IMÓVEIS E ANEXOS DE  
MATÃO - SP  
R. DO COMENDANTE  
R. DO COMENDANTE  
R. DO COMENDANTE

102  
1/4

**"INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE  
SOCIEDADE SIMPLES PURA"**

**CONSULT MEDICINA E SAÚDE S/S**

Pelo presente Instrumento Particular de Alteração  
contratual:

**CLAUDINEI DA SILVA**, brasileiro, casado, médico, Inscrito no Conselho Regional de Medicina sob nº 75.430, portador do CIRG sob nº 331.894 - SSP/MS e C.P.F. sob nº 367.873.451-00, residente e domiciliado na cidade de Matão, Estado de São Paulo, na Avenida Padre Nelson, nº 1.494, Nova Matão, Cep. 15.990-600;

**MARCOS ANTONIO ALVAREZ**, brasileiro, divorciado, médico, Inscrito no Conselho Regional de Medicina sob nº 52.152, portador do CIRG sob nº 10.613.861 - SSP/SP e C.P.F. sob nº 047.166.748-00, residente e domiciliado na cidade de Matão, Estado de São Paulo, na Rua Arthur Dantas, nº 642, Park Imperador, Cep. 15.991-270;

**ERIKA FERNANDA GUTIERREZ MORAES**, brasileira, solteira, enfermeira, Inscrita no Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo sob nº 29.220, portadora do CIRG sob nº 7.693.467 - SSP/SP e C.P.F. sob nº 062.849.398-33, residente e domiciliada na cidade de Matão, Estado de São Paulo, na Rua Arthur Dantas, nº 642, Park Imperador, Cep. 15.991-270;

Únicos sócios da sociedade **CONSULT - MÉDICOS ASSOCIADOS LTDA**, legalmente constituída com contrato social registrado e arquivado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Matão (SP), sob nº 10.182, Livro A II, em sessão de 14/09/1.995 e posteriores alterações sob nº 14.228, Livro A II, Fls. 79, em sessão de 21/10/1.998, nº 16.239, Livro 7, em sessão de 29/07/2.004, (averbação 02), Livro A II, Fls. 79 vº e nº 16.463, Livro 7, em sessão de 02/03/2.005, (averbação 03), Livro A II, Fls. 79 vº, com sede na cidade de Matão, Estado de São Paulo, na Rua Sinharinha Frota, nº 1.064, Centro, Cep. 15.990-060, e inscrita no CNPJ (MF) sob nº 00.828.899/0001-35, deliberam de pleno e comum acordo a presente alteração contratual.

*[Handwritten signatures and initials]*





SECRETARIA DE REGISTRO DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS  
NÍVEL DE PESSOA JURÍDICA  
MATAD - SP  
DOCUMENTO MICROFILMADO  
FOLIO 3794

### 1ª – DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL

A sociedade passa a girar sob a denominação social de:

**"CONSULT MEDICINA E SAÚDE S/S"**

### 2ª – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

O objetivo da sociedade que era: "Prestação de Serviços de Consultas e Procedimentos Médicos, Medicina do Trabalho, Terceirização de Serviços Médicos e Afins, Administração de Planos de Saúde Próprios e de Terceiros, Consultoria e Assessoria Médico-Hospitalar", passa a ser de: "Atividade Médico-Hospitalar, Atividades Ambulatoriais Médicas e Cirúrgicas, Atividades de Enfermagem, Tanto na Prestação de Serviço como na Gestão em Saúde de Serviços Próprios ou de Terceiros, Além de Consultoria Médico-Hospitalar e de Enfermagem".

### 3ª – DA ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO

O sócio **CLAUDINEI DA SILVA**, possuidor de 10.780 (dez mil, setecentos e oitenta) quotas do Capital Social no valor de R\$ 10.780,00 (dez mil, setecentos e oitenta reais), totalmente integralizadas, cede e transfere por venda, a totalidade de suas quotas à **ERIKA FERNANDA GUTIERREZ MORAES**, já qualificada.

### 4ª – DA QUITAÇÃO

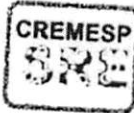
O sócio **CLAUDINEI DA SILVA**, retira-se da sociedade declarando haver recebido, neste ato, todos seus haveres do cessionário, assim também como declara haver recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem dos cessionários e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

### 5ª – DA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL

O capital social, por força da sessão e transferência das quotas, passa a ser distribuído em:

MARCOS ANTONIO ALVAREZ.....	440, quotas, no valor de R\$	440,00
ERIKA FERNANDA G. MORAES.....	21.560, quotas, no valor de R\$	21.560,00
TOTALIZANDO.....	22.000, quotas, no valor de R\$	22.000,00

2



OFICIAL DE REGISTRO DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS  
DE PESSOA JURÍDICA  
MATÃO - SP  
DOCUMENTO MICROFILMADO  
FOLIO 3794

**6ª - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE**

A administração e representação da sociedade serão exercidas pelo sócio **MARCOS ANTONIO ALVAREZ**, já devidamente qualificado, agindo em conjunto ou isoladamente, ao qual são atribuído todos os poderes necessários para fazer uso da denominação social, bem como para gerir os negócios sociais e representar a sociedade, ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, inclusive perante terceiros, repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias e órgãos previdenciários.

**7ª - DOS RECEBIMENTOS DOS HONORÁRIOS**

Os honorários devidos ao sócio **MARCOS ANTONIO ALVAREZ**, pela atividade médica, e, à sócia **ÉRIKA FERNANDA GUTIERREZ MORAES**, pela atividade de enfermagem, ainda que provenientes de convênios, são considerados receitas da sociedade.

**8ª - DA NOVA REDAÇÃO SOCIAL**

Os sócios em comum acordo e entendimento, resolvem fazer constar todas as cláusulas e condições em vigor do contrato social, numa só peça consolidando, a fim de facilitar o seu exame ou consulta, quando necessário, passando a sociedade de ora em diante a ser regulada tão somente pelas cláusulas e condições seguintes:

**"CLÁUSULA PRIMEIRA"**

A sociedade girará sob a denominação social de:

**"CONSULT MEDICINA E SAÚDE S/S"**

**"CLÁUSULA SEGUNDA"**

A sociedade tem a sua sede social na Rua Sinharinha Frota, nº 1.064, Centro, na cidade de Matão, Estado de São Paulo, Cep. 15.990-060.

**Parágrafo Único:** Observada as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

3



SECRETARIA DE REGISTRO DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS E  
SERVIÇO DE PRESSÃO AERODINÂMICA  
MATRIZ - SP  
DOCUMENTO MICROFILMADO  
RUA J. J. MORENO, 100 - JARDIM  
SANTANA - SÃO PAULO - SP

105  
4

**"CLÁUSULA TERCEIRA"**

A sociedade tem por objeto social: "Atividade Médico-Hospitalar, Atividades Ambulatoriais Médicas e Cirúrgicas, Atividades de Enfermagem, Tanto na Prestação de Serviço como na Gestão em Saúde de Serviços Próprios ou de Terceiros, Além de Consultoria Médico-Hospitalar e de Enfermagem".

**Parágrafo Único:** A direção, organização, assistência e execução dos serviços médicos são de inteira responsabilidade dos sócios, profissionais devidamente habilitados, os quais terão ampla e total autonomia no desempenho de suas funções técnico-profissionais.

**"CLÁUSULA QUARTA"**

O prazo de duração da sociedade é INDETERMINADO, considerando seu início em 09 de Agosto de 1.995.

**"CLÁUSULA QUINTA"**

O Capital Social da sociedade é de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) dividido em 22.000 (vinte e duas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, neste ato totalmente integralizado pelos sócios em moeda corrente do país, dividido entre os sócios da seguinte forma:

MARCOS ANTONIO ALVAREZ.....	440,	quotas, no valor de R\$	440,00
ERIKA FERNANDA G. MORAES.....	21.560,	quotas, no valor de R\$	21.560,00
TOTALIZANDO.....	22.000,	quotas, no valor de R\$	22.000,00

**Parágrafo Primeiro:** Os sócios não respondem solidariamente pelas obrigações sociais.

**Parágrafo Segundo:** Cada quota dará direito a um voto nas deliberações dos sócios.

**Parágrafo Terceiro:** Os bens particulares dos sócios não podem ser executados por dívidas da sociedade, senão depois de executados os bens sociais, nos termos do artigo 1.024 do Código Civil.

**Parágrafo Quarto:** Se os bens da sociedade não lhe cobrirem as dívidas, respondem os sócios pelo saldo, na proporção em que participem das perdas sociais.

4



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CONTABILIDADE E FINANÇAS  
RUA DO PÊLOSO, 1000 - JARDIM  
14740-000 - IBATÍ - SP  
CONTATO: (13) 3333-1000  
WWW.IBATI.SP.GOV.BR

#### "CLÁUSULA SEXTA"

A administração e representação da sociedade serão exercidas pelo sócio **MARCOS ANTONIO ALVAREZ**, já devidamente qualificado, agindo em conjunto ou isoladamente, ao qual são atribuído todos os poderes necessários para fazer uso da denominação social, bem como para gerir os negócios sociais e representar a sociedade, ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, inclusive perante terceiros, repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias e órgãos previdenciários.

**Parágrafo Primeiro:** O sócio administrador é dispensado de prestar caução.

**Parágrafo Segundo:** É expressamente vedado ao sócio administrador, o uso da denominação social em quaisquer negócios alheios aos objetivos da sociedade, ou assumir obrigações em favor dos sócios ou de terceiros.

**Parágrafo Terceiro:** As procurações outorgadas pela sociedade deverão especificar expressamente os poderes conferidos e determinar prazo de validade limitado a, no máximo, 01 (um) ano, com exceção das procurações "ad judicia", que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado. As procurações outorgadas a empregados da sociedade são, automaticamente, revogadas com o término do contrato de trabalho.

**Parágrafo Quarto:** O sócio administrador tem direito a uma retirada mensal, a título de "Pró-Labore", a ser fixada anualmente em comum acordo entre os sócios, sendo esta levada a débito na conta de "Despesas Gerais" da sociedade.

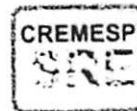
#### "CLÁUSULA SÉTIMA"

O exercício social coincidirá com o ano civil e, anualmente, em 31 de dezembro, serão levantados pelos administradores o Balanço Patrimonial, Balanço de Resultado Econômico e o Inventário. Os resultados serão partilhados entre os sócios na proporção de sua produção para a sociedade, independente da participação de cada um no capital social.

**Parágrafo Primeiro:** Mediante balancetes especiais os resultados poderão ser distribuídos mensal, trimestral ou anualmente.

**Parágrafo Segundo:** Os prejuízos serão mantidos em conta especial para compensação com resultados futuros.

5



SECRETARIA DE REGISTRO DE  
IMÓVEIS E DOCUMENTOS  
CIVIL DE PESSOA NATURAL  
MATRÍCULA - 02  
DOCUMENTO MUNICIPAL 4401  
R.D. 3794

#### "CLÁUSULA OITAVA"

Durante o mês de março de cada ano, os sócios examinarão o balanço patrimonial e as respectivas demonstrações financeiras referentes ao exercício encerrado. Se não houver, naquele prazo, qualquer impugnação expressa, serão consideradas aprovadas aquelas peças contábeis de prestação de contas. Se houver impugnação, dentro do prazo estabelecido, deverá um dos sócios, convocar por escrito reunião especial de sócios, para deliberação da impugnação a respeito. Se apesar de convocados os sócios não comparecerem a essa reunião, consideram-se como aprovadas as contas de gestão condensadas nos balanços patrimonial e de resultado econômico e nas demonstrações financeiras.

#### "CLÁUSULA NONA"

Nenhum dos sócios pode ceder ou transferir a qualquer título suas quotas de capital a terceiros, sem a anuência expressa dos demais sócios, que têm direito de preferência em igualdade de condições.

**Parágrafo Único:** O sócio que desejar alienar suas quotas deverá comunicar o outro sócio, por escrito, indicando o valor e as condições propostas para aquisição, com prazo de 60 (sessenta) dias para manifestação do sócio ofertado, para que exerça seu direito de preferência.

#### "CLÁUSULA DÉCIMA"

Ocorrendo o falecimento de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, continuando suas atividades com sócio remanescente e com o(s) herdeiro(s) ou sucessor(es) do sócio falecido.

**Parágrafo Primeiro:** Não sendo possível ou inexistindo interesse por parte do sócio remanescente na participação do(s) herdeiro(s) ou sucessor(es) como sócios da sociedade, este fica obrigado a levantar um Balanço Geral da sociedade no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do falecimento e pagar ao(s) herdeiro(s) ou sucessor(es) do sócio falecido, ou ao seu representante legal, os haveres apurados, em 36 (trinta e seis) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 60 (sessenta) dias contados da data do balanço.

**Parágrafo Segundo:** A cada 12 (doze) parcelas, o valor remanescente será corrigido de acordo com a variação do IGPM, ou o índice que vier a substituí-lo, cumulado nos últimos 12 (doze) meses.

6



SECRETARIA DE REGISTRO DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS  
CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO  
RUA DO COMÉRCIO, 100 - SP  
CEP 01000-000 - SÃO PAULO  
FONE (11) 3241-1000

**Parágrafo Terceiro:** O mesmo procedimento determinado nesta Cláusula e Parágrafos será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a um sócio.

**"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA"**

O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar aos demais por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, recebendo seus haveres nas condições estabelecidas na Cláusula anterior.

**"CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA"**

O sócio retirante, na parte que lhe couber do capital social, responderá pelos atos praticados de sua gestão até dois anos da data da averbação de sua saída.

**"CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA"**

O administrador declara, sob as penas da Lei, não estar incurso em nenhum dos impedimentos referenciados no §1º do Artigos 1.011 da Lei 10.406/2002 - Código Civil.

**"CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA"**

As deliberações dos sócios serão tomadas na forma dos artigos 999 e 1.010 da Lei 10.406/2002 - Código Civil.

**"CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA"**

Os honorários devidos ao sócio **MARCOS ANTONIO ALVAREZ**, pela atividade médica, e, à sócia **ÉRIKA FERNANDA GUTIERREZ MORAES**, pela atividade de enfermagem, ainda que provenientes de convênios, são considerados receitas da sociedade.

*(Handwritten signatures and initials)*



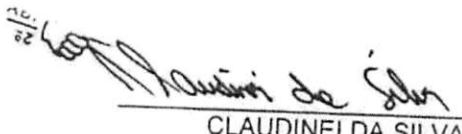
REGISTRO DE INSTRUMENTOS DE  
PARTILHA DE BENS  
MATÃO - SP  
DOCUMENTO HIERÓTIPO  
ROLO 3794

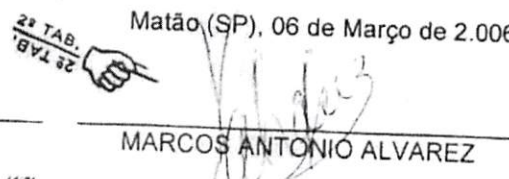
**"CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA"**

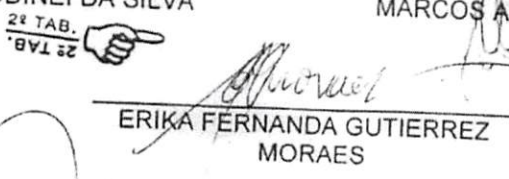
Fica eleito o Foro da Comarca de Matão, Estado de São Paulo, para a solução de eventuais divergências entre as partes, decorrentes do presente Contrato.

E, assim, por estarem justos e contratados, obrigam-se livremente, a cumprir o presente instrumento, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim, assinado pelos sócios, na presença de duas testemunhas.

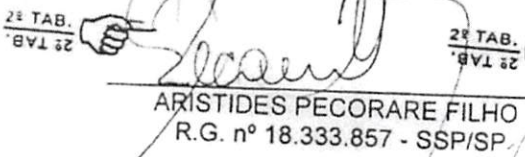
Matão (SP), 06 de Março de 2.006.

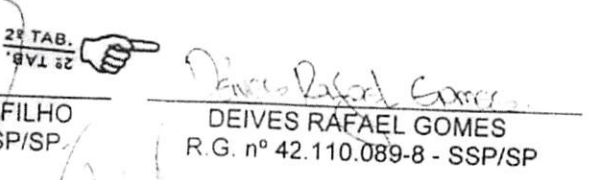
  
\_\_\_\_\_  
CLAUDINEI DA SILVA

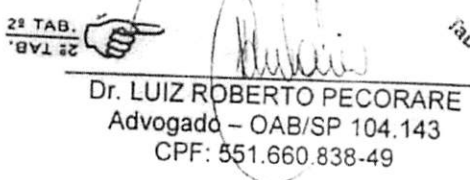
  
\_\_\_\_\_  
MARCOS ANTONIO ALVAREZ

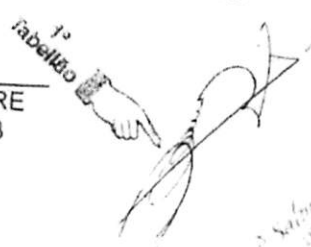
  
\_\_\_\_\_  
ERIKA FERNANDA GUTIERREZ  
MORAES

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
ARISTIDES PECORARE FILHO  
R.G. nº 18.333.857 - SSP/SP

  
\_\_\_\_\_  
DEIVES RAFAEL GOMES  
R.G. nº 42.110.089-8 - SSP/SP

  
\_\_\_\_\_  
Dr. LUIZ ROBERTO PECORARE  
Advogado - OAB/SP 104.143  
CPF: 551.660.838-49

  
\_\_\_\_\_  
1º Tabular







**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CONSULT MEDICINA E SAUDE S/S - ME**  
**CNPJ: 00.828.899/0001-35**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 10:20:47 do dia 06/03/2017 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 02/09/2017.

Código de controle da certidão: **3E61.88C7.1A78.566E**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo



### Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 00.828.899/0001-35

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.



Certidão nº 17030022144-36

Data e hora da emissão 08/03/2017 17:31:35

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)

IMPRIMIR

VOLTAR



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 00828899/0001-35  
**Razão Social:** CONSULT MEDICINA E SAUDE SS  
**Nome Fantasia:** CONSULT MEDICINA E SAUDE  
**Endereço:** RUA SINHARINHA FROTA 1064 / CENTRO / MATAO / SP /  
15990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/02/2017 a 29/03/2017

**Certificação Número:** 2017022800584649835996

Informação obtida em 08/03/2017, às 17:35:07.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSULT MEDICINA E SAUDE S/S - ME (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 00.828.899/0001-35  
Certidão n°: 125624398/2017  
Expedição: 08/03/2017, às 17:33:06  
Validade: 03/09/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CONSULT MEDICINA E SAUDE S/S - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 00.828.899/0001-35, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI**  
**Fundo municipal de saúde de ibaiti**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ 09.421.426/0001-93



**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**Dispensa a Licitação nº 007/2017**

**Processo Administrativo nº 031/2017**

**Objeto:** Contratação de Serviço Técnico Profissional para Reimplantação do Banco de Sangue na Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti, atendendo às Normas Técnicas determinadas pela Vigilância Sanitária

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 051/2017 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a referida dispensa bem como encaminhado o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaiti, 08 de março de 2017

**WILHA GALDINO ALVES**  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria nº 010, de 02/01/2017



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI**  
**Fundo municipal de saúde de ibaiti**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ 09.421.426/0001-93



**EXTRATO DO ATO DE DISPENSA A LICITAÇÃO N.º 7/2017**

**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde de Ibaiti.

**Contratado:** CONSULT MEDICINA E SAUDE S/S - ME, inscrita no CNPJ nº 00.828.899/0001-35

**Objeto:** Contratação de Serviço Técnico Profissional para Reimplantação do Banco de Sangue na Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti, atendendo às Normas Técnicas determinadas pela Vigilância Sanitária.

**Dotação Orçamentária:**

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	160	05.001.10.122.0202.2002	1	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	170	05.001.10.122.0202.2002	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

**Valor total:** R\$6.900,00 (Seis Mil e Novecentos Reais).

**Vigência:** 12 Meses.

**Fundamento:** Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

**Foro:** Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Ibaiti, 08 dias de março de 2017

**WILHA GALDINO ALVES**  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria nº 010, de 02/01/2017

**CONSULT MEDICINA E SAUDE S/S - ME**  
Contratado



Voltar

## Detalhes processo licitatório

## Informações Gerais

Entidade Executora	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI
Ano*	2017
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	7
Recursos provenientes de organismos Internacionais/ multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	31
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de Serviço Técnico Profissional para Reimplantação do Banco de Sangue na Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaíti, atendendo às Normas Técnicas determinadas pela Vigilância Sanitária
Dotação Orçamentária*	0500110122020220023390390000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	6.900,00
Data Publicação Termo ratificação	08/03/2017
Data Cancelamento	

Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/ entidades.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2017 | EDIÇÃO Nº 904 | IBAITI, QUARTA-FEIRA, 08 DE MARÇO DE 2017

PÁGINA 3

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

### TERMO DE RATIFICAÇÃO



Dispensa a Licitação nº 007/2017  
Processo Administrativo nº 031/2017

**Objeto:** Contratação de Serviço Técnico Profissional para Reimplantação do Banco de Sangue na Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaity, atendendo às Normas Técnicas determinadas pela Vigilância Sanitária

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 051/2017 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaity, 08 de março de 2017

**WILHA GALDINO ALVES**  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria nº 010, de 02/01/2017

### EXTRATO DO ATO DE DISPENSA A LICITAÇÃO N.º 7/2017

**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde de Ibaity.

**Contratado:** CONSULT MEDICINA E SAUDE S/S - ME, inscrita no CNPJ nº 00.828.899/0001-35

**Objeto:** Contratação de Serviço Técnico Profissional para Reimplantação do Banco de Sangue na Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaity, atendendo às Normas Técnicas determinadas pela Vigilância Sanitária.

**Dotação Orçamentária:**

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	160	05.001.10.122.0202.2002	1	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	170	05.001.10.122.0202.2002	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

**Valor total:** R\$6.900,00 (Seis Mil e Novecentos Reais).

**Vigência:** 12 Meses.

**Fundamento:** Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

**Foro:** Comarca de Ibaity, Estado do Paraná.  
Ibaity, 08 dias de março de 2017

**WILHA GALDINO ALVES**  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria nº 010, de 02/01/2017

**CONSULT MEDICINA E SAUDE S/S - ME**  
Contratado